PREFEITURA MUNICIPAL TAMBAÚ

www.diarioeletronicooficial.com.br/diario/tambau 23/04/2021

Conforme Lei Municipal Nº 3142 de 14 de outubro de 2019 Edição nº 261

Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo a autenticidade, validade jurídica e integridade.

O Município de TAMBAÚ dá garantia da autenticidade dos documentos vinculados a este site.

Diário Oficial Assinado Eletronicamente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Entidades do município de TAMBAÚ - SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ
CNPJ:
Praça Carlos Gomes - 40
1936739501
http://www.tambau.sp.gov.br/
www.diarioeletronicooficial.com.br/diario/tambau-sp

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

DECRETO N.º 3.415, DE 15 DE ABRIL DE 2021.

ALTERA O PRAZO DO DECRETO Nº 3.328, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020, ALTERADO PELO DECRETO 3.374/21, QUE DETERMINOU A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, PARA FINS DE APURAÇÃO INFRAÇÕES DISCIPLINARES.

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 73, XXVII, da Lei Orgânica do Município e

Considerando a solicitação do Presidente da Comissão Processante e Sindicante designada, datada de 14 de abril de 2021.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica prorrogado o prazo para conclusão dos trabalhos em 60 (sessenta) dias, contados a partir de 15 de abril de 2021, sem prejuízo algum para as partes envolvidas, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tambaú, 15 de abril de 2021.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 15 de abril de 2021.

Anselmo Caiafa Ribeiro
Diretor do Departamento Administrativo

Departamento Administrativo
gabineteprefeito@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes, nº. 40 – Centro
CEP: 13.710-000 I Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673-9501 – Ramal: 48

DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL

Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

DECRETO Nº 3.416, DE 15 DE ABRIL DE 2021.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 53.200,00 (CINQUENTA E TRÊS MIL E DUZENTOS REAIS), PARA SUPLEMENTAR AS DOTAÇÕES QUE ESPECIFICA.

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 42, 43 (§§ 1.º, incisos I, 2.º) e 46 da Lei Federal nº 4.320/64 e com fundamento nos artigos 7.º e 8.º da Lei Municipal n.º 3.273, de 11 de dezembro de 2020;

Considerando ser necessária a suplementação de dotações do orçamento municipal vigente (Lei 3.273, de 11 de dezembro de 2020, e por normas posteriormente editadas), para utilização do superávit do exercício anterior no enfrentamento do covid-19 e para realocação de saldo orçamentário.

DECRETA:

Art. 1.º – Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Tambaú, aprovado pela Lei 3.273, de 11 de dezembro de 2020, alterada por normas posteriormente editadas, um crédito adicional no valor de R$ 53.200,00 (cinqüenta e três mil e duzentos reais), para suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

Ficha – Código	**Discriminação**	**Valor – R$**
017 – 3.3.90.36-01	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	20.000,00
260 – 3.3.90.39-05	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	33.200,00
T O T A L	==========➔	**53.200,00**

DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL

Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

Art. 2.º – Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o artigo anterior são provenientes de:

I – resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, a seguir:

Ficha – Código	Discriminação	Valor – R$
016 – 3.3.90.36-01	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	20.000,00
T O T A L	==========➔	**20.000,00**

II - superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, no valor de R$ 33.200,00 (trinta e três mil e duzentos reais).

Art. 3.º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tambaú, 15 de abril de 2021.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 15 de abril de 2021.

Anselmo Caiafa Ribeiro
Diretor do Departamento Administrativo

DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

PORTARIA N.º 13.103, DE 12 DE ABRIL DE 2021.

CONCEDE A CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE EM PECÚNIA A SERVIDOR.

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando os termos do expediente protocolado sob nº 1072/2021, de 24/03/2021;
Considerando os termos do Parecer Técnico Jurídico favorável, exarado na data de 26/03/2021.
Considerando o deferimento do pedido do dia 08/04/2021.

Art. 1º - **CONCEDE** ao servidor público municipal, abaixo relacionado, a conversão de licença prêmio a que têm direito, em pecúnia.

Nome	Cargo/Função	Período Aquisitivo	Saldo de Conversão	
Marcelo Laxa	Diretor do Departamento de Trânsito	20/05/2007 a 19/05/2012 20/05/2012 a 19/05/2017	1ª, 2ª e 3ª	60 dias

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 12 de abril de 2021.

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 12 de abril de 2021.

ANSELMO CAIAFA RIBEIRO
Diretor do Departamento Administrativo

DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL

Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

PORTARIA N.º 13.104, DE 12 DE ABRIL DE 2021.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA.

Dr. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a partir de 12/04/2021, férias regulamentares a servidora pública municipal abaixo relacionada:

Nome do Funcionário	Cargo/Função	Período Aquisitivo	Dias Concedidos
Ana Kelsia Candido	Escriturário	03/09/2019 a 02/09/2020	10

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 12 de abril de 2021.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 12 de abril de 2021.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL

Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PORTARIAS

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

PORTARIA N.º 13.105, DE 12 DE ABRIL DE 2021.

CONSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

Considerando o disposto na Lei Municipal n. 1.422, de 28 de dezembro de 1993 e Lei Municipal n. 1.704, de 08 de junho de 2001.

RESOLVE:

Art. 1º. – Fica constituído o **Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural**, a saber:

I – Prefeitura Municipal de Tambaú

Titular – Fernando Arrighi de Freitas

Suplente – Láercio Aparecido Silvério

II – Secretaria da Agricultura e Abastecimento

Titular - Milton Meirelles de Oliveira

Suplente – Atílio Fioravanti Neto

III – Sindicato Rural de Tambaú

Titular – Avelino José Biasoli

Suplente – Vanderlei Antonio Bassanezi

DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

IV – Cooperativa de Crédito Rural de Tambaú
Titular – Selma Aparecida Felippe Caiafa
Suplente – Glauco Palharde de Souza

V – Associações de Classes
Titular – Ivan José Quaglio (MB Córrego Arrependido)
Suplente – João Ricardo Toffolo (MB Córrego Arrependido)

Titular – Carlos Roberto Ferracini (APTA)
Suplente – João Batista Perle (APTA)

VI – Representantes da Zona Rural
Titular – Karine Maria Fabiano Laxa (Bico de Pato)
Suplente – Arlindo Gaspar Providello (Bico de Pato)

Titular – Carlos Roberto Pereira (Cafundão)
Suplente – Vanderlei José Boiago (Cafundão)

Titular – Sérgio Augusto Nunes de Carvalho (Boa Vista)
Suplente – Benedita Coratito de Andrade (Boa Vista)

Titular – Marlene Aparecida Gomes Stringuetti (Campo Redondo)
Suplente – Cícero Meirelles de Oliveira (Campo Redondo)

Titular – Rone Antonio Munhoz (São Pedro dos Morrinhos)
Suplente – Sandra Regina Marrafon (São Pedro dos Morrinhos)

DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

Titular – Marcos Antonio da Silva Rosa (Divisa Santa Rita do Passa Quatro)

Suplente – Benedito Antonio Tofollo (Divisa Santa Rita do Passa Quatro)

Titular – Paulo Henrique Meirelles Horta (Divisa Casa Branca)

Suplente – André Meirelles Siqueira (Divisa Casa Branca)

Titular – Cassio Siqueira de Meirelles (Fazenda Santa Carolina)

Suplente – Ricardo Deperon Isnard (Fazenda Santa Carolina)

VII– Trabalhadores Rurais

Titular – Enilson Roberto Ramos

Suplente – Adécio de Oliveira

VIII – Entidade Ambientalista

Titular – Gustavo do Valle Silvestre (Associação de Reposição Florestal do Pardo Grande Verde Tambaú)

Suplente – Marcelo Pinto (Associação de Reposição Florestal do Pardo Grande Verde Tambaú)

Parágrafo único - O exercício da função de Conselheiro, titular ou suplente, é considerado como interesse público relevante e não será remunerado.

Art. 2.° – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PORTARIAS

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.13.085, de 29 de março de 2021.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 12 de abril de 2021.

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 12 de abril de 2021.

ANSELMO CAIAFA RIBEIRO

Diretor do Departamento Administrativo

DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PORTARIAS

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

PORTARIA N.º 13.106, DE 14 DE ABRIL DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE CADASTRAMENTO – COPECAD, DESIGNA SEUS INTEGRANTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada por normas posteriormente editadas,

DETERMINA:

Art. 1° - Fica constituída, **a partir de 14 de abril de 2021**, a Comissão Permanente de Cadastramento para fins licitatórios na Administração Municipal de Tambaú, vinculada a Coordenadoria de Administração, com a exclusiva finalidade de receber e julgar os pedidos de cadastramento, renovação, alteração e atualização dos cadastros já promovidos e, quando for o caso, cancelar o cadastro.

Art. 2° - Ficam designados para integrar a Comissão Permanente de Cadastramento – COPECAD os seguintes servidores:

Lucas Ignácio Caliman – Presidente

Claudiléia Maria Sachetto Martins - Secretária

Anathélcia Voltarelli Beme - Membro Auxiliar

Art. 3° - São competências principais do Presidente da Comissão Permanente de Cadastramento:

I – abrir, presidir e encerrar as sessões desse colegiado;

II – anunciar as deliberações desse órgão;

III – rubricar documentos;

IV – votar;

V – instruir os processos a cargo da Comissão Permanente de Cadastramento, determinando a juntada ou o desentranhamento de documentos pertinentes;

DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

VI – solicitar informações necessárias à tramitação dos processos a cargo da Comissão Permanente de Cadastramento que preside e prestar informações sempre que solicitadas

VII – providenciar a publicação, na imprensa oficial ou em quadros de avisos, dos atos quando essa medida, a cargo da Comissão Permanente de Cadastramento, for exigida

VIII – relacionar-se com terceiros, estranhos ou não, à Administração Pública licitante, no que respeita os interesses da comissão que preside;

IX – providenciar, a tempo, os recursos financeiros necessários à satisfação de despesas a cargo da Comissão Permanente de Cadastramento e promover de forma adequada e a tempo a prestação de contas;

X – solicitar via autoridade competente, servidores para o desempenho de funções burocráticas pertinentes à Comissão Permanente de Cadastramento;

Art. 4° - São atribuições principais do Secretário da Comissão Permanente de Cadastramento:

I – auxiliar o Presidente na direção das sessões, públicas ou reservadas;

II – lavrar as atas das reuniões da Comissão Permanente de Cadastramento;

III – votar;

IV – rubricar documentos;

V – preparar, conforme orientação do Presidente, a correspondência a ser expedida e os avisos a atos para publicação, submetendo uns e outros à Presidência;

VI – controlar os prazos e certificar o seu transcurso;

VII – atender às determinações do Presidente da Comissão Permanente de Cadastramento.

Art. 5° - São atribuições principais do membro auxiliar da Comissão Permanente de Cadastramento:

I – participar das sessões, públicas ou reservadas, da Comissão Permanente Cadastramento;

II – votar;

III – rubricar documentos;

DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PORTARIAS

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

IV – auxiliar o Presidente e o Secretário em suas tarefas e atender às suas determinações.

Art. 6° - O mandato dos membros da Comissão Permanente de Cadastramento será de 01 (um) ano, facultada a recondução para o período seguinte de apenas 02 (dois) dos nomeados, cuja escolha ficará a critério do Prefeito Municipal.

Parágrafo único - O mandato será exercido a partir do primeiro dia útil ao da nomeação.

Art. 7° - Os membros da Comissão Permanente de Cadastramento desempenharão suas atribuições concomitantemente com as de seus respectivos cargos, funções e empregos, observada a legislação pertinente, sem ônus remuneratório para a Municipalidade.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 10.981, de 03 de outubro de 2016.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 14 de abril de 2021.

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 14 de abril de 2021.

ANSELMO CAIAFA RIBEIRO

Diretor do Departamento Administrativo

DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PORTARIAS

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

PORTARIA N.º 13.107, DE 14 DE ABRIL DE 2021.

ALTERA O ARTIGO 1º, INCISO I, ALÍNEA "E" DA PORTARIA N.º 13.086, DE 29 DE MARÇO DE 2021, QUE CONSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

Considerando o disposto na Lei Municipal n. 1.601, de 22 de março de 1999.

Considerando o que consta no ofício n. 7/2021, de 06 de abril de 2021, subscrito do pelo Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente.

RESOLVE:

Art. 1º. – Fica constituído o Conselho Municipal de Meio Ambiente, a saber:

I - Representantes de Órgãos Governamentais e seus respectivos suplentes:

e) Representantes dos Professores da Rede Municipal Ensino

Titular: Débora Cristina Morandim;
Suplente: Maria Aparecida Tor Bricoleri

Art. 2.º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Art. 3º - Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria n. 13.086/21.

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 14 de abril de 2021.

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 14 de abril de 2021.

ANSELMO CAIAFA RIBEIRO

Diretor do Departamento Administrativo

DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PORTARIAS

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

PORTARIA N.º 13.108, DE 14 DE ABRIL DE 2021.

ALTERA O ARTIGO 1º, INCISO I, ALÍNEAS "A e D" DA PORTARIA N.º 13.084, DE 29 DE MARÇO DE 2021, QUE CONSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

Considerando o que consta no ofício n. 3/2021, de 06 de abril de 2021, subscrito do pela Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1º. – Fica constituído o **Conselho Municipal de Assistência Social**, composto de forma paritária entre o poder público municipal e a sociedade civil, a saber:

I – Representantes der Órgãos Governamentais e seus respectivos suplentes:

a) Representantes da Coordenadoria Municipal da Saúde:

Titular – Daniela Rissardi de Oliveira

Suplente – Marcionilo Pereira de Souza Filho

d) Representantes da Coordenadoria de Assistência Social

Titular – Vanessa Talamoni Assalin

Suplente – Nathália da Silva Andrade

DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

Art. 2.° — Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria n. 13.084/21.

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 14 de abril de 2021.

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 14 de abril de 2021.

ANSELMO CAIAFA RIBEIRO

Diretor do Departamento Administrativo

Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PORTARIAS

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

PORTARIA N.º 13.109, DE 14 DE ABRIL DE 2021.

ALTERA O ARTIGO 1º, INCISO I, ALÍNEA "A" e INCISO II, ALÍNEA "B" DA PORTARIA N.º 13.081, DE 29 DE MARÇO DE 2021, QUE CONSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

Considerando o que consta no ofício n. 3/2021, de 06 de abril de 2021, subscrito do pela Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1º. – Fica constituído o **Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa**, composto de forma paritária entre o poder público municipal e a sociedade civil, a saber:

I – Cinco membros e seus respectivos suplentes, representantes da Sociedade a civil, a saber:

a - Um representante do Serviço de Obras Sociais – SOS;

Titular: Ivanete Maria de Oliveira Celestino
Suplente: Eliene de Oliveira

II – Cinco membros e seus respectivos suplentes, representantes do Poder Público, a saber:

b - Um representante da Coordenadoria de Assistência Social;

Titular: Cleide de Paula Bernardini
Suplente: Marcos Vinicius Delsin

DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

Art. 2.° – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria n. 13.081/21.

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 14 de abril de 2021.

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 14 de abril de 2021.

ANSELMO CAIAFA RIBEIRO

Diretor do Departamento Administrativo

DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

PORTARIA N.º 13.110, DE 15 DE ABRIL DE 2021.

"CONCEDE LICENÇA - PRÊMIO AO SERVIDOR"

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, expede a seguinte Portaria:

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a partir de 15/04/2021, Licença-Prêmio ao servidor público municipal abaixo relacionado:

Nome	Cargo/Função	Período Aquisitivo	Parcela	Dias Concedidos
Joyce Carla Dias	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	21/03/2012 a 20/03/2017	1ª Parc.	30

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 15 de abril de 2021.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 15 de abril de 2021.

Anselmo Caiafa Ribeiro
Diretor do Departamento Administrativo

DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL

Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

PORTARIA N.º 13.111, DE 15 DE ABRIL DE 2021.

DESIGNA GESTOR E RESPONSÁVEL TÉCNICO DO CONVÊNIO A SER FIRMADO COM A SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO ESTADO DE SÃO PAULO.

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o **Sr. Leandro Donizetti Porto, Contador, C.R.C. n.º 1SP-249.198/O-6, e o Sr. Arq. Yan Lorena, Coordenador Municipal de Obras, CAU n.º A11348-4**, para, respectivamente, exercerem as funções de **GESTOR E RESPONSÁVEL TÉCNICO** do Convênio a ser firmado com a Secretaria do Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos em 02 de janeiro de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário e em especial a Portaria nº 12.041, de 04 de fevereiro de 2019.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 15 de abril de 2021.

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 15 de abril de 2021.

Anselmo Caiafa Ribeiro
Diretor do Departamento Administrativo

DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL

Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

EXTRATO DE CONVÊNIO

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº 03/2021

Concedente: Prefeitura Municipal de Tambaú
Entidade: Sociedade Espírita Beneficente Francisco de Paula Victor
Objeto: O presente Termo de Fomento tem por objeto o atendimento da questão social dos itinerantes e dos moradores de rua, no Albergue Noturno José Pereira da Silva Prado, conforme Plano de Trabalho apresentado pela Entidade.
Valor: R$ 46.000,00 (Quarenta e seis mil reais)
Fonte de Recursos: Municipal - 01
Data de Assinatura: 16 de abril de 2021
Vigência: Este Termo de Fomento terá a vigência de 01 de abril de 2021 até 31 de dezembro de 2021

DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.